

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL COCEL N.º 013/2016 EXCLUSIVO ME/EPP

A **COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA - COCEL**, por intermédio de seu **Diretor Administrativo, Sr. Marcelo Rubens Krayevski**, torna público para conhecimento dos interessados que, nos termos da Lei n.º **10.520**, de 17/07/2002, pelo Decreto n.º **3.555**, de 08/08/2000, alterado pelos Decretos **3.693**, de 20/12/2000 e pelo Decreto **3.784**, de 06/04/2001, e subsidiariamente pela Lei **8.666**, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como será observada a Lei Complementar n.º **123/2006**, **147/2014** e Decreto **8.538/2015**, realizará o **PREGÃO PRESENCIAL COCEL EXCLUSIVO ME/EPP de n.º 013/2016 do tipo "MENOR PREÇO"**, contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza e conservação predial para a COCEL, em conformidade com as descrições e características constantes do ANEXO I do presente Edital.

1 – DA ABERTURA

1.1 A Abertura do presente Pregão dar-se-á em sessão pública, a ser realizada no dia e local indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital:

DATA DA ABERTURA: 18/04/2016

HORA: 08:30 HORAS

LOCAL: SALA DE REUNIÃO DA COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA-COCEL - RUA RUI BARBOSA, 520, CENTRO, CAMPO LARGO – PR.

1.2 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

1.3 Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.

1.4 Não será aceito protocolo de solicitação de expedição de documentos e certidões, para entrega em substituição aos documentos requeridos para a habilitação no presente Edital.

1.5 Será comunicado por escrito, às empresas que retirarem o Edital, e divulgado aos demais, pelos mesmos meios de divulgação inicial, qualquer alteração que importe em modificação de seus termos, que venha a ocorrer nele ou em seus anexos.

1.6 Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes de Documentação Complementar e Propostas fora do prazo estabelecido neste Edital, excetuadas as permissões legais.

1.7 Declarada a abertura da sessão pelo(a) Pregoeiro(a), não mais serão admitidos novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes. Serão abertos os envelopes 1, que contém as "Propostas de Preços", sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

2 – DO OBJETO



2.1 Constitui objeto do presente pregão a contratação **de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza e conservação predial para a COCEL**, disponibilizando um(a) funcionário(a) de segunda à sexta feira, conforme indicado no anexo I deste Edital.

2.2 Os recursos destinados a esta licitação estão previstos no Orçamento anual do exercício de 2016.

Item orçamentário	Conta Contábil
14704	615.04.1.1.92.004.3520

3 – DO LOCAL DO SERVIÇO E PRAZO

3.1 Os serviços, objeto deste **Pregão**, deverão ser realizados em nossa Sede, localizada na Rua Rui Barbosa, 520 e em nosso **Almoxarifado**, localizado na Rua Bom Jesus, n.º 1099, Bairro Bom Jesus – Campo Largo – PR, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

4 – DA PARTICIPAÇÃO

4.1 Somente poderão participar do presente Pregão Presencial as **MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, regularmente estabelecidas no Estado do Paraná e que satisfaçam integralmente a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

4.2 Não poderão participar deste pregão, as empresas que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, conforme previsto nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

4.3 Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

4.4 De acordo com o estabelecido no inciso III, do artigo 9º, da Lei 8.666/93, não poderá participar, direta ou indiretamente, da presente licitação qualquer pessoa que mantenha vínculo empregatício perante a **COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA - COCEL**, bem como proponentes que possuam empregados da **COCEL** no seu quadro de pessoal, inclusive na condição de dirigente ou sócio.

4.5 Não será permitida a participação de empresas distintas através de um único representante.

5 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no subitem **20.14** deste Edital, cabendo ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição até o prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.2 Caso seja acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.3 A COCEL informará acerca dos esclarecimentos a todos os proponentes que tenham retirado o presente edital, à pessoa e endereço indicados pelo interessado por ocasião de sua retirada, disponibilizando-os, na Internet, no site **www.cocel.com.br**.

6 – DO CREDENCIAMENTO

6.1 Às empresas que participarem do presente Pregão, será permitido apenas 01 (um) representante legal que será o único admitido a intervir em nome da mesma, devendo se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, no horário determinado. Devidamente munido de documento que o credencie (modelo anexo IV) a participar deste procedimento licitatório, sendo que no ato da entrega dos envelopes, deverá identificar-se exibindo a Carteira de identidade ou outro documento equivalente, e ainda, efetuar a entrega da **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE, DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**, previstos no inciso VII do artigo 4º, da Lei 10.520/02, conforme (modelo anexo II).

6.2 Por credenciais entendem-se:

- a) Habilitação do representante, mediante instrumento público de procuração, preferencialmente, ou instrumento particular, na forma do Código Civil, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, acompanhada de cópia do ato (Contrato Social) de investidura do outorgante, no qual se declare, expressamente, ter poderes para a outorga (modelo anexo IV).
- b) Caso seja sócio ou titular da empresa, apresentar documentos que comprovem sua capacidade de representar a mesma, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. (Contrato Social ou Estatuto).

6.3 Estes documentos deverão ser apresentados ao(a) Pregoeiro(a) no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes contendo Proposta e Documentação. Poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou por cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para confirmação pelo pregoeiro da COCEL, ou por publicações em órgãos da Imprensa Oficial, e serão recebidos condicionalmente pelo pregoeiro que se julgar necessário, verificará a sua autenticidade e veracidade.

6.4 A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência do representante, não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, o proponente não poderá apresentar lances verbais, e nem fazer qualquer manifestação em nome da mesma na sessão de pregão.

7 – DOS ENVELOPES

7.1 Os envelopes com a “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO”, deverão ser entregues ao Pregoeiro da COCEL, até a data, e horário estabelecidos no item I deste Edital, fechados por cola ou lacre, com as seguintes indicações:

a) ENVELOPE DE PROPOSTA:

COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA – COCEL

End: Rua Rui Barbosa, n.º 520

Cidade de Campo Largo, PR. – CEP 83601-140.

PREGÃO PRESENCIAL COCEL n.º 013/2016.

Data de abertura: 18/04/2016

Horário de abertura: 08:30 horas

Conteúdo: Proposta de Preços/Envelope n.º 01.

Proponente:

CNPJ. N.º:

b) ENVELOPE PARA HABILITAÇÃO:

COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA – COCEL

End: Rua Rui Barbosa, n.º 520

Cidade de Campo Largo, PR. – CEP 83601-140.

PREGÃO PRESENCIAL COCEL n.º 013/2016.

Data de abertura: 18/04/2016

Horário de abertura: 08:30 horas

Conteúdo: Documentos para Habilitação/Envelope n.º 02.

Proponente:

CNPJ. N.º:

7.2 O n.º do CNPJ. informado na parte externa do envelope, servirá de base para consulta “on line” ao cadastramento da COCEL .

7.3 Juntamente com os envelopes de proposta e documentação, deverá ser entregue ao(a) Pregoeiro(a), **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE, DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO** e a **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, sem as quais ficará a empresa interessada impedida de participar do certame.

8 – DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE N.º 1)

8.1 O envelope “PROPOSTA DE PREÇO” deverá conter a proposta do proponente, a qual deverá ser apresentada conforme modelo de proposta que integra o (modelo anexo VI) do presente Edital, observando-se as seguintes disposições:

- a) Ser apresentada em uma via, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, em papel timbrado do proponente ou identificada com o n.º do **CNPJ**, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo suas folhas ser numeradas e rubricadas e a última assinada por seu representante legal;
- b) O preço proposto deverá ser expresso em Real (R\$), em algarismos e por extenso, devendo ser apresentado o valor mensal e total, não se admitindo cotação em moeda estrangeira.
- c) No preço proposto e nos lances que oferecer, já deverá estar incluído todos os custos necessários para o fornecimento do(s) objeto(s) da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;
- d) Conter prazo de validade de 60 (sessenta) dias, no mínimo, contados a partir da data da abertura da proposta;
- e) Serão classificadas as propostas que apresentarem preço total igual ou inferior ao preço máximo descrito no Anexo I do presente Edital.

8.2 Apenas para efeito de ordenamento de valores das propostas, ocorrendo discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

8.3 Os preços iniciais propostos serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9 – DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 2)



9.1 Do envelope n.º 02 – “DA HABILITAÇÃO”, deverão constar os seguintes documentos, válidos na data de abertura desta licitação:

9.1.1 - Para comprovação da habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual **ME/EPP**, juntamente com Certidão Simplificada;
- b) Contrato Social e última alteração, devidamente registrada, **ME/EPP**, juntamente com Certidão Simplificada;
- e) Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores), nos termos da Lei n.º 9.854, de 27/10/99 (modelo Anexo III);

9.1.2 - Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, inclusive a relativa à Seguridade Social, expedido pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, ou CND da UNIÃO e SEGURIDADE SOCIAL;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

9.1.3 - Para comprovação da qualificação técnica:

- a) Pelo menos um atestado, em nome da interessada, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, explicitando o serviço prestado ou o fornecimento realizado, de acordo com o objeto da presente licitação, bem como o nome, endereço, telefone e fax do atestante.

9.1.4 - Para a comprovação da qualificação econômico-financeira:

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis, já exigíveis, referentes ao último exercício social, assinado pelo titular ou administradores da empresa e por contabilista legalmente habilitado, acompanhado dos termos de abertura e de fechamento do Livro Diário, devidamente registrado;
 - Tratando-se de empresa constituída no corrente exercício, ou que não completaram seu primeiro exercício social, poderá apresentar o balancete

referente ao mês imediatamente anterior à data de publicação do Edital, obedecido os aspectos legais e formais de sua elaboração.

b) certidão negativa dos cartórios de registro de falências do local da sede do proponente.

9.1.5 - O Certificado de Registro Cadastral, fornecido pela **COCEL**, válido na data de abertura desta licitação, substituirá a apresentação dos documentos exigidos nos itens: - **9.1.1** nas alíneas "a", "b"; - **9.1.2** nas alíneas "a", "b", "c", "d", "e"; - **9.1.3** na alínea "a"; - **9.1.4** nas alíneas "a" e "b". Os proponentes ficam obrigados a apresentar, na fase de habilitação do procedimento licitatório, os documentos válidos em substituição àqueles que estejam vencidos e que deram origem à emissão do Certificado de Registro Cadastral da **COCEL** (CRC). O Certificado de Registro Cadastral da **COCEL** (CRC) da matriz não dispensa as filiais da apresentação de CRC próprio.

Para os documentos sem data de validade será considerado prazo de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão (atestados de fornecimento/serviço continuam sem data de vencimento/expiração, a menos que esteja determinado em seu texto).

9.1.6 - Os documentos necessários à habilitação do proponente deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para confirmação e autenticação por parte do(a) PREGOEIRO(A)/EQUIPE DE APOIO, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

9.1.7 - As empresas que não apresentarem todos os documentos exigidos, ou apresentarem incompletos, incorretos, serão consideradas inabilitadas.

9.1.8 - **Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial será contado do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.**

9.1.9 - **A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.**

10 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

10.1 No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes dos proponentes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o(a) PREGOEIRO(A) receberá dos representantes credenciados a **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE, DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO** e a **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, e, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados

nos fechos, as propostas de preços e a documentação exigida para habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

10.2 Quando os envelopes forem enviados pelo Correio ou outro meio que não seja o seu representante legal, as empresas interessadas em participar do certame licitatório, deverão enviar além dos envelopes citados no item 7.1, outro envelope contendo a **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE, DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**, previsto no inciso VII do artigo 4º, da Lei 10.520/02 e a **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, entregue de acordo com o horário estabelecido neste Edital, para abertura da licitação, sob pena de estar impedido de participar do certame licitatório.

10.3 Declarada aberta a sessão pelo(a) Pregoeiro(a), não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início aos trabalhos do pregão.

10.4 Primeiramente serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo verificada sua conformidade e posterior rubrica.

10.5 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

10.6 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

10.7 Os envelopes contendo documentos de habilitação, que não forem abertos durante o certame, serão disponibilizados, fechados, aos respectivos proponentes, após a formalização da contratação.

11 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, apresente vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes, assim como, a que não se encontre em conformidade com os requisitos estabelecidos no presente Edital.

11.2 O(A) PREGOEIRO(A) informará aos participantes presentes quais proponentes apresentaram propostas de preço para fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores apresentados.

11.3 Serão classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), o proponente que apresentar a proposta de menor preço e as demais cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII do artigo 4º da Lei nº 10.520/02, para lances verbais.

11.3.1 Caso não haja, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas, até que haja no máximo 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme disposto no inciso IX da Lei n.º 10.520/02.

11.4 Os proponentes classificados conforme estabelecido no subitem 11.3 ou 11.3.1, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes em relação ao menor lance oferecido pelos demais licitantes.



11.5 O(A) Pregoeiro(a) convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor.

11.6 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará na exclusão do proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de classificação final das propostas para o item em disputa.

11.7 Caso não mais se realize lance verbal, será encerrado a etapa competitiva e classificadas as ofertas, a partir da proposta de menor preço.

11.8 O(A) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do preço ofertado da primeira classificada, procedendo a negociação, se for o caso, e decidindo motivadamente a respeito.

11.9 Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da proponente que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.**11.10** Constatado o atendimento pleno das exigências do Edital, o(a) Sr.(ª) Pregoeiro(a) declarará a vencedora, podendo ser adjudicado o objeto da presente licitação.

11.11 Se o proponente desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda essas condições, sendo a respectiva declarada vencedora, e a ela adjudicado o objeto do certame.

11.12 O(A) Pregoeiro(a) deverá negociar diretamente com o proponente, quando o preço não for aceitável, para que seja obtido preço melhor, nas situações previstas nos subitens 11.8, 11.9.

11.14 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a), pela Equipe de Apoio e pelos representantes dos proponentes presentes. Os envelopes das demais proponentes ficarão de posse da COCEL, que os devolverá após atendimento do objeto licitado, ou os incinerará caso não seja retirado no prazo de 30 dias, após resultado final do pregão.

11.15 Em caso de divergência entre informações contidas em catálogos ou impressos explicativos e na proposta específica prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão às primeiras.

11.16 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente as penalidades cabíveis.

11.17 O proponente vencedor deverá apresentar, em até 3 (três) dias úteis após o comunicado da aprovação da habilitação, a PROPOSTA COMERCIAL redigida em português, assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado, com os respectivos valores ajustados ao valor adjudicado (menor preço) na sessão pública do Pregão, em papel timbrado ou personalizado, contendo razão social completa do proponente, endereço, telefone, fax e e-mail da empresa, no seguinte endereço:

• SALA DA DIVISÃO DE LOGÍSTICA E COMPRA DA COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA - COCEL - RUA RUI BARBOSA, 520, CENTRO, CAMPO LARGO – PR.



11.18 Após a adjudicação pelo(a) Pregoeiro(a), do objeto da licitação, o processo será encaminhado devidamente instruído, para homologação pelo Diretor Administrativo da COCEL.

12 – DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS

12.1 A empresa CONTRATADA fica obrigada ao cumprimento, dentre outros, dos itens constantes da Cláusula Terceira da Minuta de Contrato em anexo.

13 – DO CONTRATO

13.1 Será firmado contrato entre a COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA – COCEL, e a empresa vencedora, conforme minuta anexa a este Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da intimação para assinatura do mesmo, relativo ao fornecimento do objeto deste Edital.

13.2 Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo proponente vencedor que tenham servido de base para a presente licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

13.3 O extrato do contrato será publicado no Diário Oficial do Município de Campo Largo.

13.4 Caso o proponente selecionado, venha a desistir da assinatura do Contrato, hipótese prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93, a COCEL reserva-se no direito de aplicar, no que couber, as sanções previstas no art. 87, da mencionada lei.

14 - DA EXECUÇÃO

14.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da COCEL, especialmente designado pelo Diretor Presidente.

14.2 A fiscalização será exercida no interesse da COCEL e não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

14.3 O(A) Contratado(a) fica obrigado(a) a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário sobre o objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.

15 – DO SERVIÇO

15.1 A COCEL se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços executados em desacordo com as necessidades da COCEL e constantes do Anexo I deste Edital.

15.2 O(A) Contratado(a) obriga-se em no máximo 02 (dois) dias, às suas expensas substituir, o(a) funcionário(a), em que se verificarem vícios, defeitos ou não atenda as normas da COCEL, sob pena de sanções previstas no artigo 87, da Lei nº 8.666/93.

16 – DO PAGAMENTO e PRAZOS

16.1 O pagamento pela prestação do serviço objeto da presente licitação será realizado mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a prestação do serviço.

16.2 Deverá ser emitida nota fiscal mensal.

16.3 O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo constante da Proposta, bem como o indicado para consulta durante a fase de habilitação.

16.4 O prazo desta contratação é de 6(seis) meses, podendo ser prorrogado por períodos subsequentes até o limite da Lei 8.666/93.

16.5 Havendo prorrogação de prazo, o mesmo será reajustado pelo IGP-M a cada período de 12 meses.

17 – DAS SANÇÕES

17.1 O proponente que ensejar o retardamento dos trabalhos do certame licitatório, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, sendo garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a COCEL, pelo prazo de 02 (dois) anos, ou pelo prazo que permanecerem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.2 Pelo atraso ou inexecução, total ou parcial, do objeto contratado, erro, imperfeição, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a empresa adjudicatária estará sujeita, segundo a extensão da falta cometida, às sanções previstas no artigo 86 e 97, da Lei 8.666/93 e da Lei 10.520/02, garantida prévia defesa.

- Advertência;
- Multa(s), que deverá(ão) ser paga(s) a COCEL, ou descontadas de valores a receber, de acordo com informações fornecidas pela Administração:
 - a) De 0,2% (dois décimos por cento) no valor do Contrato ou da parte não entregue por dia de atraso, pelo descumprimento dos prazos de entrega dos objetos previstos neste Edital, limitada a 6% (seis por cento);
 - b) De 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do contrato.
- Ficar impedido de participar em licitação e de contratar com a COCEL, por prazo de 02 (dois) anos, com base na Lei 10.520/02 e Decreto 3.555/00.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

17.3 Poderá ainda ser aplicada a multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou da parte correspondente à parcela que estiver em inadimplemento.

17.4 No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

17.5 Se o valor da penalidade não for pago administrativamente, será cobrado judicialmente.

18 – DOS RECURSOS

18.1 Ao final da sessão, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais proponentes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual prazo, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

18.2 A falta de manifestação imediata e motivada do proponente importará a decadência do direito de recurso.

18.3 Em caso de recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a adjudicação do objeto ao vencedor, até a decisão de mérito do recurso.

18.4 O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

18.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.6 A manifestação do recurso deverá ser feita na própria sessão do pregão e será reduzida a termo em ata.

18.7 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Pregoeiro adjudicará a licitação ao(s) vencedor(es) e encaminhará o processo para homologação da autoridade superior.

18.8 Dos atos da Administração após a celebração do Contrato, decorrente da aplicação da Lei n.º 8.666/93, caberá:

- Recurso dirigido ao Diretor Presidente da COCEL, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolado no endereço referido no subitem 19.14 deste Edital, nos casos de:

a) Anulação ou revogação da licitação;

b) Rescisão do Contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;

c) Aplicação das sanções de advertência, multa ou suspensão temporária.

- Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação de decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

18.9 – O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do artigo 109 da Lei nº 8.666/93).

19 DA INDICAÇÃO DO(A) PREGOEIRO(A) E EQUIPE DE APOIO.

19.1 O(A) Pregoeiro(a) responsável pelo presente Pregão Presencial será a **Sr^a. Simone de F. Camillo**, designado(a) pela Portaria n.º 02/2016, de 04/01/2016, e **equipe de apoio**, pelo Sr. **Marco Antonio Munari**.

19.2 Na ausência do(a) Pregoeiro(a) responsável, o presente pregão será conduzido e julgado por um dos pregoeiros designados pela Portaria n.º 02/2016, de 04/01/2016.

20 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do proponente vencedor, serão partes integrantes do instrumento contratual, independentemente de transcrição.

20.2 Caberá ao(a) Pregoeiro(a) definir o tempo de que dispõem os licitantes para oferecerem seus lances verbais.

20.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.4 Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação exigida pelo presente Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.

20.5 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

20.6 O Diretor Presidente da COCEL poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.7 Os recursos ou impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

20.8 É facultada ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

20.10 As normas que disciplinam este pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público e a segurança jurídica da contratação.

20.11 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.12 Será competente o Foro da Comarca de Campo Largo, para solução das questões oriundas do presente Edital.

20.13 Os participantes da presente licitação autorizam a filmagem e gravação dos trabalhos desenvolvidos durante a presente seção.

20.14 Quaisquer dúvidas existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro da COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA-COCEL, na Rua Rui Barbosa, n.º 520, em Campo Largo - Paraná, até



02 (dois) dias anteriores à data de abertura da licitação, as quais serão respondidas, igualmente por escrito, por meio de circular encaminhada a todos os interessados. Demais informações poderão ser obtidas através do email simone@cocel.com.br ou pelos telefones (0xx-41) 2169-2122 e 2169-2114.

20.15 As cópias do Edital e seus anexos serão entregues no endereço citado anteriormente, nos horários de 8:30 às 11:30 e de 13:30 às 16:30 horas, ou podendo ser retirado no site www.cocel.com.br.

20.16 A adjudicação do resultado desta licitação não implica em direito à obrigatoriedade de ser adquirido o objeto pretendido.

20.17 Aos casos omissos aplicam-se as demais disposições da Lei n.º 8.666/93 e na legislação vigente.

20.18 Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Declaração de Idoneidade, de cumprimento dos requisitos de habilitação e de inexistência de fato impeditivo;
- Anexo III - Modelo de Declaração de Observância ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- Anexo IV - Modelo de procuração de representante legal para credenciamento;
- Anexo V – Declaração de Microempresa e ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo VI – Modelo para apresentação da Proposta;
- Anexo VII – Minuta de Contrato.

Campo Largo, 23 de março de 2016.

Marcelo R. Krayevski
Diretor Administrativo

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Constitui objeto do Pregão Presencial n.º **013/2016**, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza e conservação predial para a COCEL, disponibilizando um(a) funcionário(a) de segunda à sexta feira, das 07h30 às 17h, com intervalo de uma hora e meia para o almoço.

LOTE ÚNICO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL PARA A COCEL, DISPONIBILIZANDO UMA FUNCIONÁRIA DE SEGUNDA À SEXTA DAS 07:30 ÀS 17:00H, TENDO UM INTERVALO DE 1 HORA E 1/2 PARA O ALMOÇO.

SERVIÇOS:

LIMPEZA DA FACHADA, VIDROS E VIDRAÇAS; LAVAGEM DE PERSIANAS; HIGIENIZAÇÃO DE CORTINAS; CADEIRAS ESTOFADAS; LAVAGEM DOS CORREDORES, CALÇADAS E PÁTIO INTERNO EXTERNO; ARQUIVO MORTO; HIGIENIZAÇÃO DIÁRIA DOS BANHEIROS, SENDO QUE UMA VEZ POR SEMANA DEVERÁ SER REALIZADO UMA LAVAGEM COMPLETA INCLUINDO AZULEJOS E PISOS; LIMPEZA DE TODAS AS SALAS ADMINISTRATIVAS; NA COPA E REFEITÓRIO, ALÉM DA LIMPEZA DIÁRIA DEVERÁ SER REALIZADA LIMPEZA DE GELADEIRA, ARMÁRIOS E AZULEJOS; LIMPEZA DE PAREDES; LIMPEZA DE PORTAS DE VIDRO E VIDROS EM ALTURA.

DO LOCAL DO SERVIÇO

OS SERVIÇOS, OBJETO DESTES **PREGÃO**, DEVERÃO SER REALIZADOS EM NOSSA SEDE À RUA RUI BARBOSA, 520 E EM NOSSO **ALMOXARIFADO**, LOCALIZADO NA RUA BOM JESUS, N.º 1099, BAIRRO BOM JESUS – CAMPO LARGO – PR.

HORÁRIO E PRAZO

HORÁRIO: DAS 07:30 ÀS 11:30 E DAS 13:00 ÀS 17:00 HORAS.

PRAZO: 06(SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO CONFORME NECESSIDADE DA COCEL ATÉ O LIMITE PREVISTO NA LEI 8.666/93

DEMAIS CONDIÇÕES

A EMPRESA CONTRATADA DEVE SER ESPECIALIZADA E SEGUIR ORIENTAÇÕES BÁSICAS DE SEGURANÇA:

POSSUIR LICENÇA SANITÁRIA; PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS; POSSUIR TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ADEQUADOS, COMO CALÇADO DE PROTEÇÃO, GUARDA-PÓ, LUVAS, CINTO PARA TRABALHOS EM ALTURA, ÓCULOS DE PROTEÇÃO, ETC.;

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- DEVERÁ ESTAR INCLUSO REFERENTE A SEU EMPREGADO: SALÁRIO, ENCARGOS SOCIAIS, IMPOSTOS, TAXA ADMINISTRATIVA, UNIFORME, REFEIÇÃO E EPIS. - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL;
- EXECUTAR O OBJETIVO CONTRATADO OBEDECENDO ÀS ESPECIFICAÇÕES DISCRIMINADAS NO EDITAL;



- RESPEITAR NORMAS E PROCEDIMENTOS DE CONTROLE INTERNO, INCLUSIVE DE ACESSO AS DEPENDÊNCIAS;
- COMUNICAR AO CONTRATANTE QUALQUER ANORMALIDADE CONSTATADA E PRESTAR OS ESCLARECIMENTOS SOLICITADOS;
- DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO, A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA POR SERVIDOR A SER DESIGNADO PELA COCEL; RESPONDER PELOS DANOS CAUSADOS DIRETAMENTE À ADMINISTRAÇÃO OU AOS BENS DO CONTRATANTE, OU AINDA A TERCEIROS, DURANTE A EXECUÇÃO DESTE CONTRATO, NÃO EXCLUINDO OU REDUZINDO ESSA RESPONSABILIDADE A FISCALIZAÇÃO OU O ACOMPANHAMENTO FEITO PELO CONTRATANTE;
- COMUNICAR AO CONTRATANTE QUALQUER ANORMALIDADE CONSTATADA E PRESTAR OS ESCLARECIMENTOS SOLICITADOS;
- NA EXECUÇÃO DO OBJETO, A CONTRATADA SE OBRIGA A RESPEITAR, RIGOROSAMENTE, DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA DESTE CONTRATO, AS NORMAS DE HIGIENE E SEGURANÇA, LEI 6.514 DE 22 DE DEZEMBRO DE 1977, POR CUJOS ENCARGOS RESPONDERÃO, DEVENDO OBSERVAR TAMBÉM OS REQUISITOS DE QUALIDADE, DETERMINADOS PELO CONTRATANTE.

PREÇO MÁXIMO: R\$ 3.528,60 (Três mil e quinhentos e vinte e oito reais e sessenta centavos) mensal, totalizando R\$ 21.171,60 (Vinte e um mil, cento e setenta e um reais e sessenta centavos) pelo período de 06 (seis) meses.

PAGAMENTO: O PAGAMENTO PELA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO SERÁ REALIZADO MENSALMENTE ATÉ O 5º DIA ÚTIL DO MÊS SUBSEQUENTE A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES, PODENDO O MESMO SER PRORROGADO, A CRITÉRIO DA COCEL, POR IGUAIS E SUCESSIVOS PERÍODOS, ATÉ O LIMITE DE 60 (SESENTA) MESES, CONFORME FACULTA O ARTIGO 57, INCISO II DA LEI 8.666/93.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE, DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO.

.....(Empresa)....., CNPJ nº, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA** sob as penalidades legais, para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL COCEL nº 013/2016**, que:

- Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, previsto no inciso VII do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02;
- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade do cumprimento do objeto;
- Aceita participar do Presente Pregão, nas condições estipuladas neste Edital e, caso vencedor, assume integralmente a responsabilidade pelo fornecimento do seu objeto;
- Não se encontra inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública;
- Cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos nesta licitação e inexistente fato impeditivo para tal.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ___ de _____ de 20__.

(assinatura do proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada juntamente com a Procuração (Anexo IV deste edital).

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

.....(Empresa)....., CNPJ nº, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA** sob as penalidades legais, para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL COCEL nº 013/2016**, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

OBSERVAÇÃO: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz? SIM () NÃO ().

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ___ de _____ de 20__.

(assinatura do proponente)

ANEXO IV

PROCURAÇÃO

(Empresa) com sede (endereço), (CNJP), neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is), ao final assinado(s), nomeia e constitui seu bastante procurador, (nome), (qualificação), (RG), (CPF), (residência), ao qual outorga(m) poderes específicos para representar a outorgante no **PREGÃO PRESENCIAL COCEL n.º 013/2016**, em especial para formular lances, manifestar intenção de interpor recursos ou declinar do direito de fazer uso do mesmo, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao referido PREGÃO, podendo ainda requerer, impugnar, desistir, assinar qualquer tipo de documento ou instrumento, que for necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local, dia/mês/ano.

(Assinatura) _____
(nome e cargo do representante legal)

A procuração acima deverá ser apresentada em separado dos envelopes, diretamente ao pregoeiro acompanhada de documento de Identificação, pelo representante designado pela proponente para a participação no referido certame.

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE -
MODELO**

Declaramos, sob as penalidades da lei, que a empresa
..... está inscrita como
MICROEMPRESA E OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, não estando incurso
em nenhuma condição de que impeça de usufruir dos benefícios da Lei
Complementar 123, de 14/12/2006 e alterações, para licitar ou contratar com a
Administração Pública.

....., de de

.....
(Assinatura do representante legal da empresa)

Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada junto com a credencial, se não tiver
nenhum impeditivo de beneficiar-se da Lei Complementar **123/2006**, **147/2014** e
Decreto **8538/2015**.

ANEXO VI

PROPOSTA

À
COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA - COCEL

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL COCEL n.º 013/2016.

Prezados Senhores:

Tem a presente a finalidade de apresentar à V. Sas., a nossa proposta para prestação de serviços de limpeza e conservação predial para a COCEL, disponibilizando um(a) funcionário(a) de segunda à sexta das 07:30 às 17:00h, tendo um intervalo de 1 hora e 1/2 para o almoço, demais características constantes do Anexo I do Edital de **Pregão Presencial COCEL n.º 013/2016 EXCLUSIVO PARA ME e EPP**.

Em consonância com o referido Edital, declaramos:

1. que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços, nos sujeitando as condições estabelecidas no ato convocatório e seus anexos;
2. que o prazo de validade da Proposta, contado a partir da data de sua apresentação, é de 60 (sessenta) dias;
3. que todas as despesas com a preparação e a apresentação da presente Proposta, correrão unicamente por nossa conta;
4. que concordamos em firmar o contrato para execução dos serviços relacionados nesta proposta, pelos respectivos preços propostos;
5. que o edital reuniu todas as informações necessárias, de forma satisfatória, bem como foram prestados os esclarecimentos pertinentes, permitindo-nos elaborar a presente proposta completa e total;
6. que o preço total ofertado para a prestação de serviços de limpeza e conservação predial, de acordo com as descrições constantes do Anexo I do Edital Pregão Presencial n.º 013/2016 é de R\$......(.....), por mês, totalizando a importância de R\$...... para 06(seis) meses, considerando a PLANILHA DE PREÇOS abaixo descrita.
7. declaramos que, nos preços estão incluídos os custos diretos e indiretos, bem como administração, lucro e imprevistos, inclusive todos os tributos a que estivermos sujeitos em decorrência da presente Proposta;
8. que concordamos com as demais disposições do Edital, e reconhecemos à **COCEL**, o direito de aceitar ou rejeitar todas as propostas sem que nos assista qualquer direito indenizatório.

Local e data.

Assinatura do proponente
Representante Legal da Empresa, ou procurador para tal fim anexado o
respectivo instrumento.

Dados da empresa para formalização do contrato caso sejamos vencedor:

Razão Social: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____

Telefone: _____ Fax: _____

CNPJ: _____ Insc. Est.: _____

REPRESENTANTE LEGAL:

Nome: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____

CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____

CIRG N.º: _____ Expedida por: _____

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	
C	Salário Normativo da Categoria Profissional	
D	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	
E	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

Módulo 1: Composição da Remuneração

Composição da Remuneração		Valor R\$
A	Salário Base	
B	Outros Adicionais	
C	Adicional de Insalubridade	
D	Descanso Semanal Remunerado	
E	Adicional de Hora Extra	
F	Intervalo Intra jornada	
G	Outros (especificar)	
Total da Remuneração (TR)		

Módulo 2: Benefícios Mensais e Diários

Benefícios Mensais e Diários		Valor R\$
A	Transporte	
B	Auxílio Alimentação (vales, cesta básica, etc)	
C	Assistência Médica e familiar	
D	Auxílio creche	
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	
F	Outros (especificar)	
Total de benefícios mensais e diários		

Módulo 3: Insumos Diversos

Insumos Diversos		Valor R\$
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Outros (EPI's)	
Total de insumos diversos		

Módulo 4: Encargos Sociais e Trabalhistas
Submódulo 4.1 - Encargos Previdenciários e FGTS

Encargos Previdenciários e FGTS		Valor R\$
A	INSS	
B	SESI ou SESC	
C	SENAI ou SENAC	
D	INCRA	
E	Salário Educação	
F	FGTS	
G	Seguro Acidente de Trabalho	
Total		

Submódulo 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias

13º Salário e Adicional de Férias		Valor R\$
A	13º Salário	
B	1/3 de Férias Constitucional	
Subtotal		
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º salário	
Total		

Submódulo 4.3 – Afastamento Maternidade

Afastamento Maternidade		Valor R\$
A	Afastamento Maternidade	
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	
Total		

Submódulo 4.4 – Provisão para Rescisão

Provisão para Rescisão		Valor R\$
A	Aviso prévio indenizado	
B	Adicional aviso prévio indenizado	

C	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	
D	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	
E	Aviso prévio trabalhado	
F	Reflexos no aviso prévio indenizado	
G	Contribuição Social	
H	Indenização adicional	
I	Férias indenizadas ou proporcionais	
J	1/3 de férias indenizadas ou proporcionais	
K	Abono pecuniário	
L	1/3 constitucionais do abono	
M	FGTS s/aviso prévio	
N	Incidência sobre sal. maternidade	
O	Incidência sobre 13º sal. Aviso prévio	
P	Incidência dos encargos sociais sobre o custo de reposição + verbas indenizatórias	
Total		

Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor R\$
A	Férias	
B	Ausência por doença	
C	Licença Paternidade	
D	Ausências Legais	
E	Ausência por Acidente de trabalho	
F	Outros (especifica)	
Subtotal		
G	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição do profissional ausente	
Total		

Quadro Resumo – Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas

Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas		Valor R\$
A	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	
B	13º salário	
C	Afastamento maternidade	
D	Custo de Rescisão	
E	Custo de reposição do profissional ausente	
F	Outros (especificar)	
Total		

Módulo 5 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro

Custos Indiretos, Tributos e Lucro		Percentual	Valor R\$
A	Custos indiretos		
B	Lucro		
C	Tributos		
	C1. Tributos Federais (especificar)		
	C2. Tributos Estaduais (especificar)		
	C3. Tributos Municipais (especificar)		
	Total		

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR POSTO

Resumo do custo por posto (total)		Valor R\$
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	
C	Módulo 3 – Insumos Diversos	
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	

E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributo e lucro	
Valor mensal por funcionário		

VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (valor mensal dos serviços x 6 (seis) meses de execução contratual.	R\$
---	------------

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL, QUE CELEBRAM A COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA - COCEL E

A **COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA - COCEL**, concessionária de serviços públicos de distribuição de energia elétrica, sediada na Rua Rui Barbosa, 520, Campo Largo - PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 75.805.895/0001-30, neste ato representada, na forma de seu estatuto social, pelo seu Diretor Presidente **EMIDIO PIANARO JUNIOR**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.446.983-4/PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 302.022.999-53, residente e domiciliado nesta cidade de Campo Largo - Paraná ao final subscrito, adiante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, com sede à Rua, nº, sala, Bairro Centro, - PR, neste ato representada por, devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº, adiante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, o qual será regido pelas cláusulas e condições adiante ajustadas, que as partes mutuamente outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste contrato a prestação serviço de limpeza e conservação predial para a Contratante, disponibilizando um(a) funcionário(a) de segunda a sexta-feira no horário compreendido entre às 7h:30 min às 17 horas, tendo intervalo de 01hora e 30 minutos.

1.1.1 - O trabalho a ser realizado pela funcionária consiste na limpeza de fachada, vidros e vidraças, lavagem de persianas, higienização de cortinas, cadeiras estofadas, lavagem dos corredores, calçadas e pátio interno e externo, arquivo morto, higienização diária dos banheiros, sendo uma vez por semana necessária a lavagem completa incluindo azulejos e pisos, limpeza de todas as salas administrativas, na copa e refeitório, além da limpeza diária, deverá ser realizado limpeza de geladeiras, armários e azulejos, bem como limpeza de paredes.

1.1.2 - Os serviços, objeto deste **contrato**, deverão ser realizados em nossa **sede** localizada na Rua Rui Barbosa, 520 e em nosso **almoxarifado**, localizado na Rua Bom Jesus, n.º 1099, bairro Bom Jesus - Campo Largo - PR.

1.2 Este Contrato é decorrente do Pregão Presencial n.º 013/2016 e da PROPOSTA de/.../2016.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos serviços, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

2.1.1 – Memorando Interno expedido pelo setor de segurança do trabalho, na data de 19/02/2016;

2.1.2 - Proposta Comercial da Contratada.

2.2 Os documentos referidos definem os direitos e as obrigações da COCEL e da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 - A **CONTRATADA**, além dos demais encargos previstos neste contrato e em seus anexos que o integram, obriga-se a:

3.1.1 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços objeto deste contrato de modo a conduzi-los eficientemente, de acordo com as especificações técnicas fornecidas pela **CONTRATANTE**;

3.1.2 Conduzir os serviços de acordo com as normas técnicas, em estrita observância às legislações federal, estadual e municipal, devendo, ainda, conduzir os serviços e o seu pessoal de modo a formar junto ao público uma boa imagem da **CONTRATANTE** e de si própria;

3.1.3 Fornecer toda a mão de obra de todos os serviços previstos no objeto deste contrato;

3.1.4 Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seu pessoal, podendo a **CONTRATANTE** exigir o afastamento imediato de qualquer empregado da **CONTRATADA**, cuja permanência seja considerada prejudicial às relações **CONTRATANTE** com autoridades ou particulares;

3.1.5 Efetuar todos os seguros a que estiver obrigada pelas leis brasileiras, em qualquer tempo;

3.1.6 A **CONTRATADA** manterá a **CONTRATANTE** livre e a salvo de quaisquer reclamações relativas a danos e prejuízos causados a terceiros, em consequência dos serviços objeto deste contrato, provocados pela **CONTRATADA**;

3.1.7 A **CONTRATADA** é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a **CONTRATANTE** ou para terceiros;

3.1.8 A **CONTRATADA** não reivindicará da **CONTRATANTE**, qualquer indenização por perdas, danos a bens de sua propriedade ou de terceiros sob sua responsabilidade;

- 3.1.9** Responsabilizar-se pelos pagamentos, sem qualquer reembolso por parte da **CONTRATANTE**, de indenizações decorrentes de acidentes ou fatos que causem danos ou prejuízos aos serviços ou a terceiros quando resultantes de imprudência, imperícia ou negligência de seus empregados ou de qualquer pessoa que estiver desempenhando atividade junto aos serviços sob a responsabilidade da **CONTRATADA**;
- 3.1.10** Adotar todas as medidas de segurança, inclusive as que a **CONTRATANTE** julgar necessárias à execução dos serviços e preservação dos bens e interesses próprios da **CONTRATANTE** e de terceiros em geral, assumindo os ônus decorrentes;
- 3.1.11.** Quando da comprovação do prejuízo ou perdas de materiais da **CONTRATANTE** por culpa da **CONTRATADA**, serão repostos ou indenizados pela **CONTRATADA**.
- 3.1.12** Solicitar a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidentes durante a execução dos serviços ou bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia;
- 3.1.13** Efetuar somente através da **CONTRATANTE** os entendimentos com órgãos públicos, para a solução de problemas relacionados aos serviços;
- 3.1.14** Reparar ou refazer, exclusivamente às suas expensas, os serviços inadequadamente executados, sanando todos os defeitos dentro dos prazos estipulados pela **CONTRATANTE**;
- 3.1.15** Não efetuar despesas, celebrar acordos, fazer declarações ou prestar informações em nome da **CONTRATANTE**;
- 3.1.16** Manter o cadastro atualizado, efetuando a renovação dos documentos, de acordo com as instruções da **CONTRATANTE**;
- 3.1.17** Possuir licença sanitária, para realização dos serviços deverá possuir todos os equipamentos de segurança adequados, como calçados de proteção, guarda-pó, luvas, cinto para trabalhos em altura, óculos de proteção e qualquer outro equipamento necessário para manter a segurança dos funcionários.
- 3.1.18** A **CONTRATADA** se obriga a respeitar, rigorosamente, durante o período de vigência do contrato, as normas de higiene e segurança, Lei 6.514 de 22 de dezembro de 1977, por cujos encargos responderão, devendo observar também os requisitos de qualidade, determinados **pela CONTRATANTE**.
- 3.1.19** Apresentar à **CONTRATANTE**, os comprovantes de recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas, compostos dos seguintes documentos, referentes ao mês(es) da prestação dos serviços:
- a)** Folha de pagamento;
 - b)** Guia de recolhimento do FGTS;
 - c)** Guia de Recolhimento do INSS;
 - d)** Guia de recolhimento do ISS;

e) Relação dos empregados que atuaram diretamente na execução do objeto do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Constituem obrigações da **CONTRATANTE** durante a vigência do presente contrato:

4.1.1 Fornecer à **CONTRATADA** as informações (rol) e especificações necessárias à correta execução dos serviços.

4.1.2 Esclarecer à **CONTRATADA**, em tempo hábil, toda e qualquer dúvida com referência a execução dos serviços.

4.1.3 Inspecionar os serviços executados.

4.1.4 Fornecer os equipamentos necessários para o bom desenvolvimento dos trabalhos, tais como vassouras, baldes, escadas, panos, rodos, e outros necessários para a realização do serviço, bem como produtos de limpeza do local.

CLÁUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO

5.1 A **CONTRATANTE** exercerá ampla fiscalização sobre os serviços contratados através de seus representantes devidamente credenciados aos quais a **CONTRATADA** facilitará o desempenho de suas funções. Fica, porém, entendido, que a orientação e a fiscalização dos trabalhos por parte da **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços, observando-se os preceitos de boa técnica a fim de dar aos mesmos absoluta segurança e perfeito acabamento.

5.2 Os representantes da **CONTRATANTE** terão poderes para fiscalizar a execução dos serviços e, especialmente, para:

5.2.1 Sustar os trabalhos de quaisquer partes dos serviços sempre que considerar a medida necessária à adoção das Normas Técnicas de Saúde e de Segurança do Trabalho adequadas à boa execução dos serviços;

5.2.2 Recusar quaisquer trabalhos que difiram dos padrões exigidos pelo contrato;

5.2.3 Controlar a execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

6.1 O prazo deste contrato é de 06 (seis) meses, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com as necessidades da COCEL por períodos subsequente até o limite da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Havendo prorrogação de prazo o mesmo será reajustado pelo IGP-M a cada período de 12 meses.

Parágrafo Segundo: O término do prazo de vigência deste Contrato não afetará quaisquer direitos ou obrigações das partes, ainda que seu exercício se dê após o término do referido prazo.

CLÁUSULA SÉTIMA – PREÇOS

7.1 O valor para a execução dos serviços objeto do presente contrato é de **R\$ (.... mil, reais)** mensal, totalizando **R\$ (..... mil reais), pelo período de 06 (seis) meses.**

7.2 A **CONTRATADA** não receberá qualquer valor pela realização de substituições não solicitada pela **CONTRATANTE** ou realizados fora dos prazos ou condições previstas neste contrato, ficando, ainda, responsável por qualquer dano advindo da substituição indevidamente realizada.

Parágrafo Primeiro: Os preços estabelecidos neste Contrato estão expressos em real, não sendo passíveis de reajuste, em conformidade com o disposto na Lei 9.069, de 29.06.95.

Parágrafo Segundo: O preço dos serviços ora contratados já inclui, dentre outros:

- a) A remuneração dos serviços de equipe profissional necessária à execução dos trabalhos;
- b) Todos os tributos, contribuições exigidas pela legislação em vigor, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, a administração e lucros da **CONTRATADA**;
- c) Todos os materiais e documentos entendidos como necessários pela **CONTRATANTE** para que o objeto deste contrato seja considerado completo;
- d) locomoção de qualquer natureza, alimentação e alojamento de pessoal;
- e) despesas com seguro de qualquer natureza;
- f) Imposto Municipal ISS - Imposto Sobre Serviços.

CLÁUSULA OITAVA - VALOR DO CONTRATO

8.1 – As partes **CONTRATANTES** dão ao presente contrato o valor global de **R\$ (.... mil, reais)**, para todos os legais e jurídicos efeitos.

8.2 Os pagamentos serão efetuados pela COCEL, em reais, com recursos vinculados ao orçamento anual, vinculados às seguintes classificações contábeis:

Item orçamentário	Conta	Conta Contábil
14.704	3511	6105.4.08.01.019.3511

CLÁUSULA NONA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

9.1 O pagamento pela execução dos serviços, será realizado até o 5º (quinto) dia útil de cada mês subsequente a execução dos serviços e apresentação da nota fiscal na sede da **CONTRATANTE**.

9.2 Na eventual hipótese de ocorrer atraso em relação ao pagamento, além da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor devido, incidirão também juros legais de 0,5% (meio por cento) ao mês, mais correção monetária pelo IGP-M, a serem calculados desde a data do vencimento da obrigação até a data do seu efetivo pagamento.

9.3 – A **CONTRATANTE** poderá descontar do pagamento, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela **CONTRATADA** por força deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – SUBCONTRATAÇÕES

10.1 A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, totalmente ou parcialmente o objeto deste contrato.

10.2 Não serão admitidos consórcios, associações, cessões ou transferência, fusão, cisão ou incorporação para a prestação dos serviços relativos a esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

11.1 A **CONTRATADA** declara ter conhecimento das Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, expedidas pelo órgão competente do Ministério do Trabalho, bem como zelar pela observância e cumprimento destas Normas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: LEIS E REGULAMENTOS

12.1 – A **CONTRATADA** será responsável e indenizará a COCEL e seus agentes representantes contra quaisquer reivindicações, exigências, ações, danos, custos, débitos ou despesas provenientes de transgressão ou alegada transgressão de leis ou nelas baseadas, inclusive por quaisquer ordens ou instrumentos, tanto suas como de seus profissionais. A **CONTRATADA** será debitada de todas as despesas, honorários e depósitos que possam ser requeridos em cumprimento à lei, relativos à prestação dos SERVIÇOS para cumprimento deste CONTRATO.

12.2 – Aplicam-se a este contrato as disposições das Leis n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – TRIBUTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL

13.1 A **CONTRATADA** responsabiliza-se a:

13.1.1 Recolher o ISS - Imposto Sobre Serviço, observando-se a alíquota legal do Município.

13.1.2 Comprovar o recolhimento do ISS - Imposto Sobre Serviço perante **CONTRATANTE** para liberação da fatura. A não apresentação da guia de recolhimento devidamente autenticada ou em original acompanhada de cópia, confere à **CONTRATANTE** o direito de fazer a retenção com base na alíquota legal do Município.

13.1.3 Recolher eventual taxa de alvará de licença e/ou taxa de licença para os serviços objeto do presente contrato, quando exigidos pela legislação municipal.

13.1.4 Solucionar eventuais embargos impeditivos por parte de órgão fiscalizador do Município, quanto à realização ou continuidade dos serviços, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pelas providências necessárias que o caso exigir.

13.1.5 Fica pactuado que o atraso na conclusão dos serviços, decorrente de inércia da **CONTRATADA** quanto ao desembaraço dos embargos referidos no item anterior, não confere à mesma qualquer direito de indenização pelos dias de atraso na conclusão dos serviços contratadas.

13.1.6. Fica pactuado que ocorrendo atraso na conclusão dos serviços, decorrente de inércia da **CONTRATADA** quanto ao desembaraço dos embargos anteriormente mencionados, com prejuízo para a Administração Pública, ficará a mesma obrigada a indenizar os prejuízos devidamente comprovados, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, após notificação por escrito da **CONTRATANTE**.

13.2 A **CONTRATADA** será responsável pelo recolhimento e comprovação de todos os demais tributos incidentes sobre os serviços objetos do presente contrato, devendo, quando exigido, exibir o comprovante de recolhimento à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1 - Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 - A **CONTRATANTE** poderá rescindir o contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista ao **CONTRATADO** qualquer direito a indenização, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

15.2 - A rescisão do contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: NOVAÇÃO

16.1 - A não utilização por parte da COCEL, de quaisquer direitos a ela assegurados neste CONTRATO ou na Lei, em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos à disposição da COCEL neste Contrato serão considerados como cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: GESTOR DO CONTRATO

17.1 - Para efeitos deste Contrato, a COCEL designa como gestora a Gerente do Setor de Segurança do Trabalho, Sra. Mari Terezinha Crusara Rossa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: FORO

18.1 - Para dirimir eventuais controvérsias oriundas do presente Contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Campo Largo – PR, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que se apresente.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente CONTRATO na data abaixo indicada, em 02 (duas) vias de igual teor e rubricam os demais documentos de Contrato, os quais foram lidos, achados conforme e aceitos, na presença das testemunhas que também o assinam.

Campo Largo,dede 2016.

COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA – COCEL
Emidio Pianaro Junior – Diretor Presidente

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: